

## **LEI Nº 1029/2009, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Dispõe sobre o **Plano Plurianual** para o período **2010/2013**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte lei.**

**Art. 1º** - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração contínua, na forma dos anexos constantes desta lei.

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o ano 2010 conforme estabelece a Lei de Diretrizes

Orçamentárias, estão especificadas nos anexos desta lei.

**Art. 3º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

**Art. 4º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

**Art. 6º** - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Em, Macau (RN), 28 de dezembro de 2009.

Flávio Vieira Veras – PREFEITO

*Publicado no Diário Oficial do Município Nº 417 Macau, 15 de maio de 2009.*